



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

## LEI MUNICIPAL Nº 1.851, DE 14 DE MARÇO DE 2025

**Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.**

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

APLICAÇÃO RECURSOS RES SES 9460/2024 – PIPA (13727-8)								
OBJETIVO	ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2352 – RES SES 9460/2024 - PIPA (13727-8)	Atendimento da população nos termos da RES SES 9460/2024 - PIPA (13727-8)	Aplicar 100% do recurso na execução política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	Disponibilidade e atendimento dos neonatos de risco.	45.572,78	0,00	0,00	0,00	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de R\$ 45.572,78 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2352	RES SES 9460-2024 - PIPA (13727-8)	
Elemento	335043	Subvenções Sociais	45.572,78
<b>Valor Total</b>			<b>45.572,78</b>

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 14 de março de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**